



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.	
ASSUNTO: Apresentação de projeto arquitetônico para promoção da acessibilidade na Instituição de Educação Infantil - Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa.	
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.675/2022	
PROCESSO FÍSICO Nº: 7.0508/2006/Vol. 01 e 02	
PARECER CME/JF Nº: 24/2024	APROVADO EM: 20/03/24

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre a construção de banheiro adaptado (PcD) para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, no primeiro pavimento do imóvel, onde funciona a **Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa** e do estabelecimento de prazo para sua execução.

A Instituição é destinada ao atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em horário integral, com oferta de alimentação e encontra-se situada na rua Rua Joana D'Arc nº 25, bairro Santa Cruz, Juiz de Fora - MG.

A **Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa**, participou do processo de Credenciamento, conforme Portaria nº 5.783/2023 - SE, publicada em 19/07/2022, na qual estabelece regulamento de prévio credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para parcerias da Secretaria de Educação (SE), com fins à dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014, para execução de serviço educacional no âmbito do município de Juiz de Fora/MG. Após o credenciamento, a Instituição firmou parceria com a Prefeitura de Juiz de Fora, com a interveniência da SE, através do Termo de Colaboração em que aderiu às condições estabelecidas, acatando integralmente a regulamentação e diretrizes fixadas pela interveniente.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SATFIP), disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc), em 23 de agosto de 2023. Cabe informar que, em dezembro de 2023, devido a uma reorganização do Departamento de Educação Infantil/SE, a Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras - SATFIP foi extinta, sendo a equipe de trabalho absorvida pela Supervisão de Acompanhamento



Lei Municipal nº 12.086/2010

Pedagógico das Instituições Parceiras - SAPIP, que além de suas atribuições pedagógicas também assumirá as atribuições administrativas referentes ao acompanhamento às instituições parceiras.

O registro e autorização de funcionamento da Instituição tem validade até 13 de setembro de 2025, considerando a emissão do Parecer nº 57/2022 - CME/JF, de 28 de dezembro de 2022 e Portaria do Diretor nº 37, de 10 de março de 2023.

II. MÉRITO:

O Parecer nº 57/2022 - CME/JF solicitou a apresentação de projeto arquitetônico constando a construção banheiro adaptado (PcD) para crianças e adultos com deficiência e ou mobilidade reduzida, no 1º pavimento do imóvel (em que o acesso se faz por meio de rampa). E destaca que o imóvel é constituído de dois pavimentos, com entrada ampla, rampa de acesso aos espaços internos e ao segundo pavimento, havendo promoção de acessibilidade.

Dessa forma, os espaços internos localizados no 1º pavimento do imóvel da **Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa** atenderão as diferentes funções de instituição de Educação Infantil, contendo estrutura básica ao atendimento às crianças de creche (01 a 03 anos, 11 meses e 29 dias).

Para essa solicitação, foram concedidos os prazos previstos na Resolução nº 001/2013 - CME/JF, art.24, Inciso X, conforme citamos abaixo:

RESOLUÇÃO Nº 001/2013 – CME – 01 DE OUTUBRO DE 2013

[...]

X - espaços acessíveis às crianças com deficiência física, visual e/ou com mobilidade reduzida, eliminando-se as barreiras arquitetônicas. Após a solicitação de registro, a instituição de ensino terá prazo de até 180 (cento e oitenta dias) para apresentar projeto arquitetônico que garanta a acessibilidade e 540 (quinhentos e quarenta) dias para a conclusão da obra.

[...]

Não foi informada pela Supervisão responsável, a data na qual os representantes legais pela Instituição receberam o Parecer nº 57/2022 - CME/JF.



Lei Municipal nº 12.086/2010

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

À vista do exposto, este Conselho estabelece o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer, pelos representantes legais pela **Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa**, para construção e finalização de banheiro adaptado (PcD) para crianças e adultos com deficiência e ou mobilidade reduzida. E solicita envio de laudo técnico, emitido por profissional responsável pelo projeto arquitetônico, contendo informações sobre a obra.

Requer à Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/SAPIP, que a partir do presente ano, acompanhará também à Instituição nas questões administrativas, que verifique o cumprimento do prazo legal, bem como a execução e conclusão da obra no imóvel, registrando com fotos e encaminhando a este Conselho.

Na oportunidade, solicitamos informações das demais requisições contidas no Parecer nº 57/2022 - CME/JF, a saber:

- a) finalização do Projeto Político Pedagógico da Instituição,
- b) a aquisição de brinquedos não estruturados de qualidade e em quantidade suficiente ao número de crianças matriculadas.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 20 de março de 2024.

Maria Leopoldina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 21 de março de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas
Secretária de Educação